

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI  
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG  
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COPSES

**EDITAL Nº. 255, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
REFERÊNCIA AO EDITAL Nº. 185, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o resultado final (Edital 245/2023) do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vaga para Docente Substituto/Temporário do Ensino Superior para o Curso de Graduação em **MEDICINA**, *Campus* Universitário de Gurupi, referente ao Edital n. 185/2023 (Abertura de Inscrição).

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR** a candidata **PRISCYLLA DA COSTA MEDEIROS**, aprovada em processo seletivo simplificado, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos (Av. Pará, quadra 20, lote 01 n. 2432 - Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi – TO)<sup>1</sup>, de 10 a 14 de julho de 2023, das 14h00 às 17h30 para entrega de documentos (item 2 deste edital) para a contratação.
2. O candidato convocado deverá comparecer munido com cópia autenticada ou cópia e originais dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade – RG;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
  - d) Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - f) Comprovante de Vacinação;
  - g) Certidão de nascimento e cartão de vacinação dos dependentes com até 7 (sete) anos de idade;
  - h) Declaração Escolar do dependente entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos;
  - i) Diploma ou Certificado de Graduação;
  - j) Histórico Escolar da Graduação;
  - k) Diploma ou Certificado de Pós-Graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu*;
  - l) Histórico Escolar da Pós-Graduação;
  - m) Comprovante de endereço;
  - n) Cartão PIS / PASEP;
  - o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (data de emissão, número e série) **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital
  - p) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
  - q) Número de conta corrente bancária;
  - r) Currículo *lattes* atualizado;
  - s) Declaração de Acumulação de Cargos Públicos (Anexo I) - (em caso positivo apresentar declaração do outro órgão, constando a carga horária e os horários de trabalho);
  - t) Declaração de não Participação em Empresa (Anexo II).
3. O candidato convocado que não comparecer, dentro do prazo previsto no item 1 deste edital, estará excluído do certame, automaticamente e definitivamente.
4. Caso a vaga não seja de interesse, comunicar a desistência, por meio de requerimento formal, à Pró-reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG presencialmente ou via e-mail (selecao simplificada@unirg.edu.br), no mesmo prazo.
5. A entrega dos documentos acima relacionados não configura vínculo empregatício, este somente será efetivado após a assinatura do contrato.
6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Informações: rh@unirg.edu.br / (63) 3612-7559

Gurupi - TO, 06 de julho de 2023.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi - PROGRAD

<sup>1</sup> Centro Administrativo da Fundação UnirG: Av. Pará, quadra 20, lote 01 nº 2432 - Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi – TO – Recursos Humanos - Fone: (63) 3612-7559

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) **NÃO** exerço outra função pública      ( ) exerço outra função pública

*Os campos 1 e 2 somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.*

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:.....Fone:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Cargo/Emprego/Função:.....

Regime Jurídico: ( ) Estatutário      ( ) Celetista      ( ) .....

Escolaridade exigida: ( ) Nível Fundamental      ( ) Nível Médio      ( ) Nível Técnico      ( ) Nível Superior

**OBS: Anexar declaração constando a carga horária e os horários que exerce as atividades no órgão.**

#### 2. HORÁRIO DE TRABALHO

| Dia da Semana | Horário  |            |         |
|---------------|----------|------------|---------|
|               | Matutino | Vespertino | Noturno |
| 2ª feira      | às       | às         | às      |
| 3ª feira      | às       | às         | às      |
| 4ª feira      | às       | às         | às      |
| 5ª feira      | às       | às         | às      |
| 6ª feira      | às       | às         | às      |
| Sábado        | às       | às         | às      |
| Domingo       | às       | às         | às      |

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Gurupi, TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: O cargo, emprego ou função pública, compreende todo aquele exercício na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA OU EXERCÍCIO DE COMÉRCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO,  
que é do meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constitui falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro. DECLARO ainda, que:

( ) Não exerço atividade comercial e nem participo da Diretoria, Gerência, Administração de sociedade ou empresa privada personificada ou não.

( ) Exerço atividade comercial e/ou participo de Diretoria, Gerência, Administração de sociedade ou empresa privada personificada ou não.

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Conforme Art. 38 da Lei Municipal nº 2.434/2019, são infrações graves, puníveis com a pena de demissão: VII - exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

VIII - participar de gerência ou administração de sociedade ou empresa privada, personificada ou não personificada, salvo:

- nos casos previstos nesta Lei;
- nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município participe direta ou indiretamente do capital social;
- nos períodos de licença ou afastamento do cargo sem remuneração, desde que não haja proibição em sentido contrário;
- em instituições ou entidades beneficentes, filantrópicas, de caráter social, cultural, educacional e humanitário e sem fins lucrativos, quando compatíveis com a jornada de trabalho.